

not later than thirty (30) days before the entry into force of this Agreement.

2. If either Contracting Party modifies its travel documents specified in Article 1 of this Agreement or introduces any new travel documents after entry into force of this Agreement, it shall provide the other Contracting Party with the specimens of such documents at least thirty (30) days before they are introduced.

Article 7

1. Either Contracting Party may temporarily suspend the application of this Agreement wholly or partially, except Paragraph 2 of Article 5, for reasons of security or public order.

2. Either Contracting Party shall immediately notify the other Contracting Party in writing of such suspension. Notification shall also be given in writing of subsequent resumption of application of the Agreement. The suspension and resumption shall enter into force thirty (30) days after the notification has been received by the other Contracting Party.

第 15/2004 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈澳門特別行政區政府和歐洲聯盟理事會分別於二零零四年三月二十三日和二零零四年四月二十六日，以換文方式，就二零零三年十月十三日在盧森堡簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區與歐洲共同體關於接收沒有居留許可的人的協定》的生效相互作出通知，完成使協定生效所要求的法律程序。

上述協定公佈於二零零四年二月二十三日第八期《澳門特別行政區公報》第一組副刊。根據該協定第二十條第二款的規定，協定自二零零四年六月一日起對雙方生效。

二零零四年五月四日發佈。

行政長官 何厚鏞

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零四年四月十四日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條第一及第三款，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定，鄧素嫻學士在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同，自二零零四年六月十五日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點 485 點。

Article 8

This Agreement is concluded for an indefinite period of time. Either Contracting Party may terminate it at any time with prior notice of thirty (30) days in writing.

Article 9

This Agreement shall enter into force thirty (30) days after the date of the last notice in writing, notifying the other Contracting Party that the necessary domestic requirements for the entry into force of the Agreement have been fulfilled.

Done at Beijing on the 15th of April 2004 in two originals, each in the Chinese, Latvian and English languages, all texts being equally authentic. In case of divergence of interpretation the English text shall prevail.

For the Government
of the Macao Special
Administrative Region of
the People's Republic of China

For the Government
of the Republic of
Latvia

Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2004

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Conselho da União Europeia, por troca de notas datadas, respectivamente, de 23 de Março de 2004 e de 26 de Abril de 2004, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridas as respectivas formalidades próprias exigidas para a entrada em vigor do Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Comunidade Europeia relativo à Readmissão de Pessoas que Residem Sem Autorização, concluído no Luxemburgo, em 13 de Outubro de 2003.

O citado Acordo encontra-se publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 8, I Série, Suplemento, de 23 de Fevereiro de 2004, e, em conformidade com o disposto no n.º 2 do seu artigo 20.º, entra em vigor para ambas as Partes em 1 de Junho de 2004.

Promulgado em 4 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Extractos de despachos

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 14 de Abril de 2004:

Licenciada Tang Sou Han — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Junho de 2004.